

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão Própria de Avaliação – CPA**

EDITAL Nº1/2021/CPA/IFAL

A Comissão Própria de Avaliação designada pela Portaria nº 1195/2021 – Gabinete da Reitoria/IFAL de 14/04/2021 e conforme Resolução nº 37/CS, de 02 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA deste Instituto Federal no período de 2022a 2024, para servidores, e de 2022 a 2023, para discentes do ensino superior.

I. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º. À CPA compete a coordenação geral do processo eleitoral dos membros, podendo reeleger-se por mais uma gestão, conforme segue:

I – Representantes Docentes e Técnicos Administrativos

- a) 06 (seis) representantes do Corpo Docente Efetivo (03 (três) titulares e 03 (três) suplentes);
- b) 06 (seis) representantes do Corpo Técnicos Administrativo em Educação (03 (três) titulares e 03 (três) suplentes).

II – Representantes Discentes

- a) 06 (seis) representantes do corpo discente, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, dentre os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou a distância;

III – Representantes da Sociedade Civil

- a) 01 (um) representante da sociedade civil indicado pela CPA e aprovado pelo Conselho Superior.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico Administrativo do quadro do IFAL, em efetivo exercício de suas funções na Instituição e no caso dos discentes, aqueles regularmente matriculados em cursos de graduação.

Art. 3º. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (**ANEXO I**) e assinada pelo postulante, sendo enviada sem rasuras, digitalizada, legível, em formato PDF e com o título “INSCRIÇÃO CPA “ Nome do candidato” para o e-mail: cpa@ifal.edu.br.

§ 1º. A inscrição deverá ser solicitada no período entre as **00h:00min do dia 05 de novembro de 2019 às 23h:59min do dia 19 de novembro de 2021**, devendo a comissão acusar o recebimento até o final do período das inscrições.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições com rasuras, faltando dados e/ou ilegíveis e/ou fora do período de inscrição.

§ 3º. A CPA divulgará a lista das inscrições homologadas, **até 48 horas da data de encerramento das inscrições**, através do link <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissoes-permanentes/comissao-propria-de-avaliacao/eleicao/eleicao-cpa-2019-2021>

III. DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Para exercer o mandato de representante dos docentes e dos Técnicos Administrativos na CPA, o servidor **NÃO** poderá:

- a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
- b) estar no exercício de cargo de direção (CD) ou Função Gratificada (FG);
- c) estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.112/1990 ou em nenhum dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão Própria de Avaliação – CPA

- afastamentos tratados no Capítulo V da Lei n.º 8.112/1990;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
 - e) ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
 - f) ser membro do Conselho de Campus (CONCAMP);
 - g) ser membro de Comissões Permanentes (CPPD, CIS/PCCTAE e COMPEC);
 - h) ser professor substituto;
 - i) estar em cooperação técnica.

Art. 5º. Para exercer o mandato de representante dos discentes na CPA, o estudante **NÃO** poderá:

- a) ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- b) ter matrícula trancada;
- c) ser menor de idade;
- d) ser membro do Conselho de Campus (CONCAMP);
- e) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP).

IV. DOS VOTANTES

Art. 6º. Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico Administrativos, do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos de Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

V. DA ELEIÇÃO

Art. 7º. O processo de eleição, definido neste Edital, dar-se-á no **dia 01 de dezembro de 2021** e será realizado por meio de Sistema de eleição desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFAL, na página <https://eleicoes.ifal.edu.br>

Parágrafo Único: O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 8º. Encerrada a apuração, o resultado será publicado no portal do IFAL, na aba CPA – Eleições.

I – Serão considerados eleitos os 06 candidatos mais votados, em ordem decrescente, conforme representação do Art. 1º, item I e II, sendo os 03 primeiros titulares e 03 suplentes.

II – Havendo empate entre os segmentos de servidores, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

III – para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à CPA através do e-mail cpa@ifal.edu.br

IV Os candidatos não eleitos dentro do limite de vagas para titular de cada segmento, comporão a lista de suplentes pela ordem do maior para o menor número de votos.

V – Compete à Comissão Própria de Avaliação examinar os recursos interpostos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão Própria de Avaliação – CPA

VII. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Período
Convocação de eleições	01 de novembro de 2021
Período de inscrições dos candidatos	05 a 19 de novembro de 2021
Publicação das inscrições homologadas	22 de novembro de 2021
Período reservado para campanha dos candidatos	22 a 30 de novembro de 2021
Dia da eleição	01 de dezembro 2021
Divulgação do resultado preliminar das eleições	03 de dezembro de 2021
Prazo para interposição de recursos	06 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado definitivo das eleições	09 de dezembro de 2021

VIII. DO MANDATO

Art. 9º. Os candidatos eleitos e/ou indicados para representatividade docente e TAE terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitido reeleger-se por mais um mandato. Os candidatos eleitos para a representatividade discente terão mandato de dois anos.

Art. 10º. Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados à Resolução Nº 37/CS/2019 Regimento Interno CPA.

Art. 11º. Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum segmento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Art. 13º. Em caso de não haver inscritos em algum dos segmentos, o Reitor fará a indicação, no prazo que precede a posse, de modo a integralizar a composição da referida Comissão.

Art. 14º. Os membros, titulares e suplentes, da CPA serão homologados por ato do Reitor, até quinze dias após o término do mandato dos atuais membros da comissão.

Art. 15º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.

Maceió, 01 de novembro de 2021.

Edriane Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Própria de Avaliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Comissão Própria de Avaliação – CPA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____,
matrícula/Siape nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
lotado(a)/matriculado(a) no Campus/Reitoria _____, telefone de
contato _____, e-mail _____, venho por
meio desta requerer a minha inscrição junto a Comissão Própria de Avaliação – CPA para a eleição que
comporá a representação do segmento:

() Discente; () Docente; () Técnico-administrativo.

Declaro verdadeiras as informações por mim prestadas estando ciente do Regulamento e Normas que regem este processo, bem como, estar de acordo com o seu cumprimento inclusive atendendo ao disposto nos Art. 4º e 5º do Edital de Convocação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)